

ICS

1) Nossa Pauta:

- ◆ 3,14% para servidor e 5,65% de repasse da prefeitura
- ◆ ampliação da rede credenciada e atendimento no instituto
- ◆ extinção da joia e da cobrança sobre 13º salário
- ◆ incluir como dependentes filhos até 24 anos, se estudante

ICS

2) Proposta da Prefeitura:

- ◆ Aumento de alíquota:

3,50% Servidor e **4,25%** PMC ou
somente da PMC para **4,61%**

- ◆ Cobrança dos dependentes

- ◆ Absorção do 13º desconto e da joia na
alíquota mensal

Grupo de estudos sobre a Lei 9626/99

- ◆ 1ª reunião início de julho (não fomos avisados). Tarefa: cada sindicato enviar suas propostas.
- ◆ 2ª reunião, 13/08 – SISMUC não compareceu, entrega do calendário e documento com propostas dos Sindicatos, ICS e IPMC

Grupo de estudos sobre a Lei 9626/99

- ◆ Próxima reunião será 13 de setembro
- ◆ Artigos do 1º ao 5º
- ◆ Do 1º ao 4º propostas do IPMC – alterar redação – Regime Próprio de Previdência Social
- ◆ Artigo 5º – inciso II a – SISMMAC e ICS - dependentes até 24 anos, se estudantes.
- ◆ Inciso II b – SISMMAC - garantir atendimento para filhos com necessidades especiais sem limite de idade.

Pontos novos para discussão:

- ◆ Cobrança de dependentes. Quais?

Pais de servidor? Filhos maiores de 18 anos?

- ◆ Absorção da joia e 13º salário na alíquota mensal.

O argumento sempre foi a manutenção do ICS, pediam uma proposta alternativa para arrecadação de receita.

Art.5º § 1º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso II: O enteado ou filho do convivente, companheiro ou companheira de participante, que por determinação judicial esteja sob sua guarda e, comprovadamente, sob sua dependência e sustento, e não seja credor de alimentos e nem receba benefício previdenciário do Município ou de outro Regime de Previdência; O menor, que por determinação judicial esteja sob a tutela ou guarda do participante e, comprovadamente, sob sua dependência e sustento, e não seja credor de alimentos e nem receba benefício previdenciário do Município ou de outro Regime de Previdência.

ICS

Prever que o menor sob guarda somente poderá ser incluído como dependente se a guarda for concedida em **processo de adoção**, excetuando-se os casos em que o menor for filho de companheira(o).

IPMC

Exigir **guarda definitiva do menor** sob guarda e não aquela provisória – a menos que seja caso de **processo de adoção** em trâmite na Vara de Infância e Juventude ou foro judicial competente.

**Encaminhamento:
Representantes
discutem com os
Professores na Escola.
SISMMAC convocará
Assembleia.*

- ◆ **Cobrança de quais dependentes?**
- ◆ **Absorção da joia e 13º desconto**
- ◆ **Filho adotivo com guarda definitiva em processo de adoção. Ou deixa como está?**